



**Prefeitura Municipal de Vila Bela Ss. Trindade-MT**  
**Berço do Estado**  
**Administração 2013/2016**



EM 06 DE MAIO DE 2013

DE: SETOR DE COMPRAS  
PARA: GABINETE DO PREFEITO


SOLICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2013

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.569,68 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

**SENHOR PREFEITO**

Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência a abertura de Processo Licitatório na modalidade "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar para Secretaria Municipal de Educação.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



**Paulo Fernando Prates da Fonseca**  
Administrador de Compras

DEFIRO \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

INDEFIRO \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

AGUARDAR \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013



**Anderson G. Andrade**  
Prefeito Municipal

CPD - RECEBI EM  
06/05/2013.  
ÀS 9:01 HORAS  
Vila Bela



Fl. 03  
Rubrica

1	TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA LINHA: DESTACAMENTO FORTUNA X APARECIDA X FAZENDA SÃO INÁCIO X FAZENDA LAÇO DE OURO X ECOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA X PONTA DO ATERRO.	104	18A28/02/2013	9	2,98	936	R\$ 2.789,28
							PA R\$ 2.789,28

DATA:	
EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
CNPJ:	
TELEFONE:	CEP:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR

...EM	TRANSPORTE	QTD KM/DIA	PERIODO TRABALHADO	Nº TRABALHADO	DIAS	VALOR PAGO POR KM PERCORRIDO	KM PERCORRIDO NO PERÍODO	V. TOTAL
1	TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA LINHA: DESTACAMENTO FORTUNA X APARECIDA X FAZENDA SÃO INÁCIO X FAZENDA LAÇO DE OURO X ECOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA X PONTA DO ATERRO.	104	01A27/03/2013	16		2,98	1.664	R\$ 4.958,72
								PA R\$ 4.958,72

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CNPJ: 03.214.160/0001-21      Telefone/Fax: (65)3259-1313 / (65)3259-1554  
RUA DR. MARIO CORREA  
C.E.P.: 78245-000 - Vila Bela da Santíssima Trinda - MT

Solicitação Nr.: 640/2013

Data: 06/05/2013

Nr. por Centro de Custo: 98

Folha: 1/1

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Fl. 04  
Rubrica

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 7 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ENS. FUNDAMENTAL      **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO      05.03.2.014.3.3.90.39.99.00.00.00  
**Unidade:** 3 - Departamento de Ensino Fundamental      (118/2013)  
**Nome do Solicitante:**  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL -  
**Destinação:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR      **Identificação:**

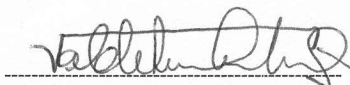
**Observações:** SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, A SEREM PRESTADO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- TRANSPORTE ESCOLAR DESTA MUNICIPALIDADE

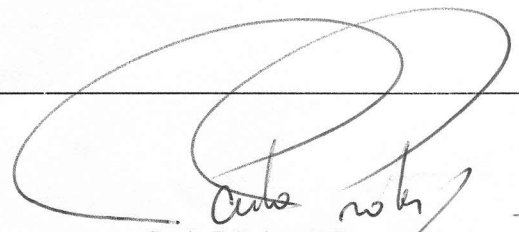
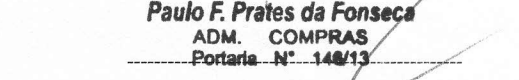
**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	4444	KM	TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA LINHA: RETIRO SÃO SEBASTIÃO DA FAZENDA APIRIZAL X FAZENDA PORTO BELO X ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA (TREVO) X PONTA DÔ ATERRO. (05-72-02736)	0,0000	0,00
2	4499	KM	TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA LINHA: DEST. FORTUNA X APARECIDA X FAZ. SÃO INACIO X FAZ. LAÇO DE OURO X ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA TREVO PONTA DO ATERRO. (05-72-02737)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	0,00

Adita 493 / 2013.

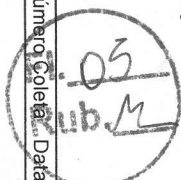
Vila Bela da Santíssima Trinda, 6 de Maio de 2013.

  
SECRETARIO DA PASTA

  
**Paulo F. Prates da Fonseca**  
ADM. COMPRAS  
Portaria N° 148/13  
  
José Ronaldo Alves Marques  
Diretor de Compras

**PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE**

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/05/2013 a 09/05/2013)



Numero Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: 05-72-02736 - TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA LINHA: RETIRO SÃO SEBASTIÃO DA**

493/2013	06/05/2013	05/07/2013	1	EDISSON ALVES DA SANTANA - ME - (5638)		4.444,000	2,9800	13.243,12	Sim ***
						<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>2,9800</b>	<b>13.243,12</b>	

**Material: 05-72-02737 - TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA LINHA: DEST. FORTUNA X APARECIDA**

493/2013	06/05/2013	05/07/2013	2	EDISSON ALVES DA SANTANA - ME - (5638)		4.499,000	2,9800	13.407,02	Sim ***
						<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>2,9800</b>	<b>13.407,02</b>	
						<b>Total Preço Médio --&gt;</b>	<b>5,9600</b>	<b>26.650,14</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**



**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2013, e em consonância com o disposto no artigo 25 do Item I, da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a abrir processo licitatório próprio para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino, especificamente para as linhas **RETIRO SÃO SEBASTIÃO DA FAZENDA APIRIZAL X FAZENDA PORTO BELO X ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA (TREVO) X PONTA DO ATERRO e DESTACAMENTO FORTUNA X APARECIDA X FAZENDA SÃO INÁCIO X FAZENDA LAÇO DE OURO X ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA TREVO PONTA DO ATERRO**, devendo a Comissão de Licitação observar a possibilidade da dispensa ou inexigibilidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser mantido prévio entendimento com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária para este fim.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 07 de maio de 2013.

Anderson Glaucio Andrade  
**Prefeito**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**



**Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 07 de maio de 2013.**

**Da: Comissão Permanente de Licitação**

**Para: Setor de Contabilidade**

**Assunto: Solicita informação**

Com o fim de amparar a abertura de procedimento licitatório, autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicito a V. Sa. informar se há recursos orçamentários na ordem de **R\$ 26.569,68 (vinte seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** para contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino, especificamente para as linhas RETIRO SÃO SEBASTIÃO DA FAZENDA APIRIZAL X FAZENDA PORTO BELO X ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA (TREVO) X PONTA DO ATERRO e DESTACAMENTO FORTUNA X APARECIDA X FAZENDA SÃO INÁCIO X FAZENDA LAÇO DE OURO X ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA TREVO PONTA DO ATERRO.

**05 – Secretaria Municipal de Educação**  
**Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental**  
**2.014 – Manutenção do Transporte Escolar**  
**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.**  
**Ficha: 118**

Atenciosamente.

  
**Nalice Marques Nantes Shimizu**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## PARECER JURÍDICO

### Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Parecer para atendimento de solicitação da Comissão Permanente de Licitação quanto à possibilidade de contratação de empresa **EDISSON ALVES DE SANTANA ME**, para a realização do transporte escolar de alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino, **especificamente para as Linhas RETIRO SÃO SEBASTIÃO DA FAZENDA APIRIZAL X FAZENDA PORTO BELO X ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA (TREVO) X PONTA DO ATERRO e DESTACAMENTO FORTUNA X APARECIDA X FAZENDA SÃO INÁCIO X FAZENDA LAÇO DE OURO X ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA TREVO PONTA DO ATERRO, ambas as linhas estão distanciadas mais de 200 (duzentos) da sede deste município.**

É o breve relatório.

Como sabido, a Lei de licitações nº 8.666/93 comporta algumas exceções à regra geral de que a contratação pela administração pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório. Essas exceções estão dispostas nos incisos dos artigos 24 e 25 da aludida lei (dispensa e inexigibilidade). Dispõe o art. 25 e inciso I, que ***“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição: I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”***.

Analisando as circunstâncias fáticas, é possível concluir que – excepcionalmente - o caso em apreço inclui-se dentre essas exceções, em que pode ser aplicada a contratação por inexigibilidade de licitação. Com efeito, as linhas em questão (**Retiro São Sebastião da Fazenda Apirizal x Fazenda Porto Belo x Escola Municipal Santa Luzia (trevo) x Ponta do Aterro e Destacamento Fortuna X Aparecida X Fazenda São Inácio X Fazenda Laço De Ouro X Escola Municipal Santa Luzia Trevo Ponta Do Aterro**) estão localizadas na zona rural deste município, e encontram-se distanciadas mais de 200 (duzentos) quilômetros da sede deste município, o que torna inviável a competição, sobretudo, quando é público e notório que há somente uma empresa do ramo localizada naquela região, que possui o veículo tipo ônibus escolar que pode atender as necessidades do município.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Fl. 09  
Rub. 4

Outro fator preponderante a se considerar, é o fato de que, até o final do ano de 2012 era o município quem fazia o transporte escolar naquelas distantes linhas, através de ônibus do próprio município. Com a chegada de novos ônibus escolares no início do ano letivo, surgiu a necessidade da readequação das linhas de transporte escolar, sobretudo, para que o município passasse a realizar o transporte dos alunos naquelas linhas mais próximas da sede do município, terceirizando aquelas linhas mais distantes. Essa readequação se deu com a finalidade de agilizar o transporte escolar e minimizar os custos do transporte escolar público municipal.

Da mesma forma, suspender neste momento o transporte dos alunos da rede pública municipal para a realização de um procedimento licitatório, acarretaria prejuízos irreparáveis aos alunos, eis que em curso o ano letivo.

Ademais, em razão da renovação da frota própria do município; em face da mudança do gestor público municipal; e pelo motivo de os contratos de transportes públicos escolar com terceiros serem oriundos de licitação ocorrida no ano de 2009; imperiosa é a necessidade de realização de novo e geral procedimento licitatório, através de pregão presencial, para a adequação do transporte à nova realidade existente no município. Assim é que encontra-se na iminência de o município abrir novo e GERAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para atender toda a rede de transporte escolar do município, certame este que se dará através de pregão presencial ainda neste primeiro semestre de 2013.

Dessa feita, a presente inexigibilidade vigorará somente em curtíssimo espaço de tempo (no máximo para 03 meses) e em linhas restritas e distantes deste município, o que restringe e inviabiliza a competição, sobretudo, quando existente somente uma empresa do ramo e com veículo disponível naquela região. Com a abertura do novo e geral procedimento de licitação (que se dará com ampla divulgação, através de Pregão Presencial), o qual abrangerá todas as linhas do município, certamente que comparecerão outras empresas interessadas, inclusive, para as linhas que ora se contrata por inexigibilidade de licitação.

Por fim, o preço apresentado pela empresa EDISSON ALVES DE SANTANA ME (R\$ 2,98 por quilômetro) está dentro da média dos preços pagos atualmente pelo município nos contratos aditivados de licitações anteriores. Assim, bem atendido o princípio da economicidade.

Dessa feita, não bastasse a inviabilidade de competição, restaram bem atendidos os princípios da economicidade e da razoabilidade; bem assim, comprovada a vantagem financeira ao município e preservado o interesse público (transporte de alunos sem prejuízo do ano letivo).

Diante da análise das circunstâncias do caso em apreço, parece-nos indubitosa a possibilidade de aplicar-se, ao presente caso - **sem a**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016



**violação de nenhuma norma ou princípio legal ou constitucional - a contratação por inexigibilidade de licitação.**

Assim, tendo em vista ser a única empresa com veículo disponível nas proximidades das linhas; considerando que o valor da proposta está dentro da média de preços praticados nesta região; visando não prejudicar o ano letivo dos alunos beneficiários; **somos de parecer favorável** - em caráter excepcional e temporário (estritamente até a realização do Procedimento Geral de Licitação para a realização do transporte público da rede municipal de ensino, que se dará dentro deste primeiro semestre de 2013) - à contratação da Empresa **EDISSON ALVES DE SANTANA ME** para efetuar o transporte dos alunos referentemente às linhas: 1) Retiro São Sebastião da Fazenda Apirizal x Fazenda Porto Belo x Escola Municipal Santa Luzia (trevo) x Ponta do Aterro; e 2) Destacamento Fortuna X Aparecida X Fazenda São Inácio X Fazenda Laço De Ouro X Escola Municipal Santa Luzia Trevo Ponta Do Aterro, que estão localizadas na zona rural deste município e encontram-se distanciadas mais de 200 (duzentos) quilômetros da sede deste município.

S. M. J., e com a devida venia, é o parecer que ora submeto ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e à Comissão de Licitação.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 07 de maio de 2013.

  
Obadias Coutinho dos Reis

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MT 7877



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016



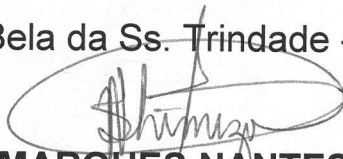
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

**INTERESSADO:** EDISSON ALVES DE SANTANA ME  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013**

A **Comissão Permanente de Licitação** instituída pela **Portaria nº 001**, de 04 de janeiro de 2013, em reunião realizada na sede desta Prefeitura, aos 07 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às dez horas, após analisar detida e minuciosamente o parecer da Assessoria Jurídica, esta Comissão resolveu declarar **inexigível de licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **EDISSON ALVES DE SANTANA ME**, especializada em transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, para as linhas: **1)** *Retiro São Sebastião da Fazenda Apirizal x Fazenda Porto Belo x Escola Municipal Santa Luzia (trevo) x Ponta do Aterro;* e **2)** *Destacamento Fortuna X Aparecida X Fazenda São Inácio X Fazenda Laço De Ouro X Escola Municipal Santa Luzia Trevo Ponta Do Aterro*, sobretudo, tendo em vista que o preço proposto está compatível com os praticados no mercado do gênero.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 07 de maio de 2013.

  
**NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU**  
Presidente

  
**ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**  
Membro

  
**ANDRÉ MARÇAL DOS NASCIMENTO**  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**



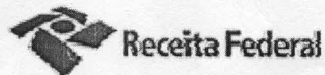
**RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**Anderson Glaucio Andrade (Prefeito Municipal)**, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa **EDISSON ALVES DE SANTANA ME**, especializada em transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, para as linhas: **1)** Retiro São Sebastião da Fazenda Apirizal x Fazenda Porto Belo x Escola Municipal Santa Luzia (trevo) x Ponta do Aterro; e **2)** Destacamento Fortuna X Aparecida X Fazenda São Inácio X Fazenda Laço De Ouro X Escola Municipal Santa Luzia Trevo Ponta Do Aterro; nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo **Parecer Jurídico de Inexigibilidade nº 002/2013**, realizado pela Assessoria Jurídica Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 07 de maio de 2013.

Anderson Glaucio Andrade  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.547.090/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/08/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EDISSON ALVES DE SANTANA ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EXPRESSO ALVORADA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</b> <b>49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>AV BOM JESUS</b>	NÚMERO <b>856</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.250-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PONTES E LACERDA</b>	UF <b>MT</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.163, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/08/2012** às **09:18:19** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Fl. 16  
Rub. 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (p. enc. por 1.amente s. não refe. ante a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDISSON ALVES DE SANTANA				
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) GUIRATINGA		UF MT	NACIONALIDADE BRASILEIRA	E.T.-DO CNIL Casado (a)
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal			
FILHO DE (pai) JOAQUIM LUCIO SANTANA		(mãe) LIONIDIA ALVES DE LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18-07-1952	IDENTIDADE número RG 1.285.622-3	Orgão emissor SSP	UF MT	CPF (número) 172.966.091-68
EMANCIPADO POR forma de emancipação - somente no caso de menor				

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PERNAMBUCO			NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO AO LADO SUP. PARANA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78250-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO PONTES E LACERDA			UF MT	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INCLUSÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL EDISSON ALVES DE SANTANA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PERNAMBUCO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO AO LADO SUP. PARANA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78250-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PONTES E LACERDA		UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) econfe@sisproel.com.br

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (QUINZE MIL REAIS)
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade principal 6024-0/02 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERMUNICIPAL.
---	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
-------------------------------	-----------------------------	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente/procurador) <i>Edisson Alves de Santana</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edisson Alves de Santana</i>
DATA DA ASSINATURA 11-08-2005	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
*Maria Rosa Silva Cruz*  
Analista - Mat. 808450026  
JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2005  
CGB Nº: 51101496666  
Protocolo: 05/051201-3  
*Henrique de Oliveira Rodrigues*  
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES  
SECRETARIO GERAL

COM O ORIGINAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



*Edison Alves Santana*

ASSINATURA EM TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FL 15  
Rubrica

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE MATRÍCULA 1285628-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/11/97

NOME EDISSON ALVES DE SANTANA

PAIS BRASIL

PAZ JOAQUIM LUCIO SANTANA

MUNICÍPIO YONIDIA ALVES DE LIMA

NATURALIDADE GUIRATINGA-MT DATA DE NASCIMENTO 18/07/1952

DOC. ORIGEM C. CASM. LIV. CA. FLS. 18  
TERM. 394 VALE RICO-MT

172966091-68

*Creffencio Costa Leite*  
Assessor de Identificação

LEI Nº 118 DE 29/08/83

026

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*Edisson Alves de Santana*

CIC

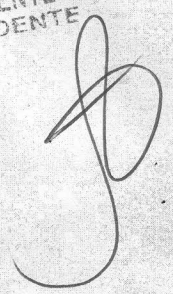
INSCRIÇÃO NO CPF 172.966.091-68

CONTRIBUINTE EDISSON ALVES DE SANTANA

*Creffencio Costa Leite*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 24/04/2013 - 08:26:29

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE  
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0009352764**

Finalidade : **Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações  
Públicas**

Data de Emissão: **24/04/2013**

Hora de Emissão: **08:26:31**

Qualificação do Contribuinte:

**Endereço:** RUA PERNAMBUCO , S/N CENTRO PONTES E LACERDA MT

**CNAE** : Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **07.547.090/0001-84**

Razão Social : **EDISSON ALVES DE SANTANA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele ou estes participe(m), até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descritas.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir outros valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

**OCORRÊNCIAS**

QUANTO AO CONTRIBUINTE, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO AOS SÓCIOS, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO A OUTRAS EMPRESAS DE CUJO CAPITAL SOCIAL O CONTRIBUINTE OU OS SEUS SÓCIOS PARTICIPE(M), RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

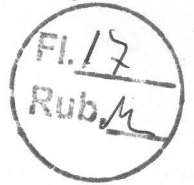
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br).

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **24/05/2013** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **2A79L2T2BKUMA29L**



Página 1 de 2

---

© Copyright 2001-2013 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

A simple handwritten arrow pointing towards the left.

A small, stylized handwritten signature.

A larger, more complex handwritten signature.

Secretaria de Estado  
de Fazenda



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 24/04/2013 - 08:26:29

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE  
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0009352764**

Finalidade : **Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações  
Públicas**

Data de Emissão: **24/04/2013**

Hora de Emissão: **08:26:31**

QUANTO AO CONTRIBUINTE

**07.547.090/0001-84 - EDISSON ALVES DE SANTANA - Débito Suspenso Conta Corrente Fiscal  
QUANTO A(S) FILIAL(IS) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS  
SUSPENSOS**

**Nada Consta**

**QUANTO AO(S) SÓCIO(S) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS  
SUSPENSOS**

**Nada Consta**

**QUANTO ÀS PARTICIPAÇÃO(ÕES) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS  
SUSPENSOS**

**Nada Consta**

**QUANTO À PARTICIPAÇÃO(ÕES) DE SÓCIO(S) EM OUTRA(S) EMPRESA(S) RELATIVAMENTE A  
PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS**

**Nada Consta**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **24/05/2013** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **2A79L2T2BKUMA29L**

Página 2 de 2



© Copyright 2001-2013 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07547090/0001-84  
**Razão Social:** EDISSON ALVES DE SANTANA  
**Nome Fantasia:** EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO MONTE CRISTO  
**Endereço:** R PERNAMBUCO S/N AO LADO SUP PARANA / CENTRO / PONTES E LACERDA / MT / 78250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2013 a 22/05/2013

**Certificação Número:** 2013042315585628684901

Informação obtida em 23/04/2013, às 15:58:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EDISSON ALVES DE SANTANA - ME**  
CNPJ: **07.547.090/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 13:17:03 do dia 16/12/2012 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/06/2013.

Código de controle da certidão: **8D82.5CC7.69CE.C026**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 000802013-10001090

Nome: EDISSON ALVES DE SANTANA - ME

CNPJ: 07.547.090/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/04/2013.

Válida até 20/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDISSON ALVES DE SANTANA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.547.090/0001-84

Certidão nº: 29035199/2013

Expedição: 23/04/2013, às 16:08:08

Validade: 19/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDISSON ALVES DE SANTANA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.547.090/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de maio de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Baldini da Costa

**Código Identificador:**C0990270

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ERRATA**

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

**CONSIDERANDO** a existência de mero erro material quando da publicação do anexo III, numero de ordem 32 da Lei Complementar nº. 3.753/2012, a qual dispõe sobre a atribuição, organização e estrutura da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) de 10/04/2012, paginas 129 - 138 fez constar no anexo III, da Lei Complementar nº.3.753/2012, numero de ordem 32, Denominação Secretário Executivo, Quantidade 02, Símbolo DGA 8, por R\$ 2.000,00

**CONSIDERANDO** a Lei 3.463/2010, que Dispõe sobre diretrizes e normalizações relativas gestão de cargos em comissão e funções de confiança no Âmbito do Poder Executivo e outras providências, disciplina que o cargo de **Secretário Executivo Símbolo DGA 8 percebe o valor de R\$ 1.000,00;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a publicação da presente **ERRATA** à publicação do anexo III, da Lei Complementar nº. 3.753/2012 de 10 de abril de 2012, pág. 129-138, do Jornal Oficial dos Municípios, para considerar:

**ONDE SE LÊ:** No Anexo III, "numero de ordem 32, Denominação Secretário Executivo, Quantidade 02, Símbolo DGA 8, valor R\$ 2.000,00"

**LEIA-SE:** No anexo III, "numero de ordem 32, Denominação Secretário Executivo, Quantidade 02, Símbolo DGA 8, valor R\$ 1.000,00"

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de maio de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Baldini da Costa

**Código Identificador:**7FB8E686

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 221/2013**

"Designa servidora para desenvolver trabalhos em apoio a Secretaria de Planejamento do Município de Várzea Grande - MT."

O Prefeito do município de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os motivos expostos na CI 082/2013- SEPLAN, de 11/04/2013, respeitando o binômio: compatibilidade/necessidade referente ao assunto,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **MARCIA FRANÇOSO**, Inspectora de Tributos II, para efetuar trabalhos de acompanhamento das receitas do município (atividade e conhecimentos inerentes ao seu cargo) e projeção de despesas, em apoio às atividades da Secretaria de Planejamento, sem prejuízos financeiros dos benefícios intrínsecos do seu cargo, em especial o contido na Lei 3411/2009 e suas alterações, e ainda com ônus a sua secretaria de origem, na qual deverá continuar lotada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Várzea Grande, 02 de maio de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal de Várzea Grande

**Publicado por:**

Leticia Baldini da Costa

**Código Identificador:**C34BF165

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA  
TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2013, tendo como objeto a aquisição de peças para Ambulância placa NPP 1906, opina em efetuar a contratação da empresa: **RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ ME**, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 07 de maio de 2013

**NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU**

Presidente C.p.l.

**Publicado por:**

Alessandro Santana de Souza

**Código Identificador:**6BF86748

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:  
003/2013**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 003/2013**

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino  
Valor: R\$ **15.573,48** (quinze mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)

Em favor de: **EDISSON ALVES DE SANTANA ME**

Fundamento Legal: Caput do artigo 25, conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Ssª Trindade - MT

**NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Alessandro Santana de Souza

**Código Identificador:**6D250719

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

Fl. 24  
Rubrica

empresa: Suprema Comercio e Representação LTDA, Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012.

Serra Nova Dourada - MT, 03 de maio de 2013.  
Meudra Pereira dos Santos - Pregoeira

### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2013 PROCESSO 040/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 023/2013 para eventual aquisição de materiais PERMANENTE MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS, com a finalidade de atender as necessidades da prefeitura Municipal durante o exercicio de 2013. Sagrou-se vencedora a empresa: Suprema Comercio e Representação LTDA Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012. Serra Nova Dourada - MT, 03 de maio de 2013.

Meudra Pereira dos Santos - Pregoeira

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013. PROCESSO 042/2013

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço "a critério de julgamento menor preço global", para a contratação de empresa especializada na confecção de projetos de pavimentação e drenagem pluvial nas vias urbanas, para fins de cadastramento em órgãos competentes para obtenção de financiamentos: Projeto de Drenagem; Projeto de Pavimentação; Projeto de Sinalização; Projeto de Rede Coletora de Esgoto; Projeto de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE conforme as condições e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 08h50min do dia 20 de maio de 2013 (terça-feira), na Rua 3 s/nº, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados das 14h00min as 18h00min, na Rua 3/nº (Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1012. Falar no Depto de Licitação. Serra Nova Dourada - MT, 06 de maio de 2013.

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2013. PROCESSO 043/2013

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço "a critério de julgamento menor preço POR LOTE", Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados, motos e maquinários que fazem parte da frota de veículos da prefeitura municipal de Serra Nova Dourada-MT, com reposição de peças conforme as condições e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 08h50min do dia 21 de maio de 2013 (terça-feira), na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados das 14h00min as 18h00min, na Rua 3/nº (Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1012. Falar no Depto de Licitação. DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

### EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

#### TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 19/2013**, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais do dia 17 de Maio de 2013, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal na Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Objeto: Contratar prestação de serviços de médicos clínico geral e de enfermagem para prestar serviços no Município de Tabaporã-MT. Edital com maiores esclarecimento deverá ser adquirido junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs as 11:00 hs e das 13.00hs as 15.00hs local, duvidas contato pelo fone (0xx66) 3557.1415. Ramal 39 ou no site. www.tabapora.mt.gov.br - Tabapora/MT, 07 de Maio de 2013. Antonio Batista Mota - Pregoeiro

RC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

### MUNICÍPIO DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL RESUMIDO N° 007/2013

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Análise de Títulos para o ingresso no quadro temporário do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura e conduzido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 139/2013/GP/PMT de 30 de abril de 2013, para os cargos constante no presente Edital, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 021/2010, de 26 de julho de 2010; Lei Complementar Municipal nº 029/2011, de 01 de

agosto de 2011; Lei Municipal nº 945/2013, de 24 de janeiro de 2013 e Lei Municipal nº 966/2013, de 26 de abril de 2013.

As inscrições serão recebidas a partir do dia 06 de maio de 2013 até 10 de maio de 2013, no seguinte horário e local:

**HORÁRIO:** Das 08h00 as 11h00 e das 14h00 as 17h00, de segunda à quinta-feira;  
Das 08h00 as 11h00 (sexta-feira) dia 10/05/2013.

**LOCAL:** Avenida Paraná, 1100 - Centro - Paço Municipal - Tapurah - MT, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA.

As vagas são as denominadas abaixo:

Cargo	Habilitação/Especialidade	CH	Vagas	Cadastro de Reserva	Requisito obrigatório escolaridade mínima	Atribuições sumárias	Vencimento base (R\$)
Professor 20 horas	Professor de Pedagogia	20	05	03	Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação	Ministra aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II anos, séries iniciais respectivamente, priorizando o aprendizado e o desenvolvimento educacional do aluno.	1.088,25
Professor 20 horas	Professor de lingua Portuguesa e Inglesa	20	01	01	Curso superior -Licenciatura Plena em letras com habilitação para lingua e Inglesa	Ministra aulas de Língua Portuguesa no ensino Fundamental II anos/séries finais e de língua Inglesa no ensino fundamental I e II, anos/séries iniciais e finais respectivamente priorizando o aprendizado e o desenvolvimento educacional do aluno.	1.088,25
Professor 20 horas	Professor de Matemática	20	01	02	Curso Superior Licenciatura Plena em Matemática	Ministra aulas de matemática no ensino fundamental II anos/série finais priorizando o aprendizado e o desenvolvimento educacional do aluno.	1.088,25
Professor 20 horas	Formação em Magistério ou Pedagogia Cursando	20	04	0	Formação em Magistério ou Pedagogia Cursando	Ministram aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II anos, séries iniciais respectivamente, priorizando o aprendizado e o desenvolvimento educacional do aluno.	725,50

O Edital completo encontra-se fixado no mural da Prefeitura de Tapurah/MT ou através do site <http://www.tapurah.mt.gov.br>, e no Diário Oficial dos Municípios - AMM, [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br).

#### Aplicação das Provas Objetivas.

As provas objetivas serão realizadas no dia **11/05/2013 (sábado)** com início às 8:00 horas e término as 12:00 horas na Escola Municipal Vinicius de Moraes, Avenida Pernambuco nº 522, Bairro São Cristóvão - Tapurah - MT.

Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, aos três dias do mês de maio de dois mil e treze.

Karla Patricia Maia Santos Faria

**Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 003/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino

Valor: R\$ **15.573,48** (quinze mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)

Em favor de: **EDISSON ALVES DE SANTANA ME**

Fundamento Legal: Caput do artigo 25, conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Ssª Trindade - MT

Nalice Marques Nantes Shimizu - Presidente da Comissão de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2013, tendo como objeto a aquisição de peças para Ambulância placa NPP 1906, opina em efetuar a contratação da empresa: **RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ ME**, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 07 de maio de 2013 - NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - PRESIDENTE C.P.L.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2012

Do Objeto: O presente aditivo tem por objeto prorrogar sua vigência inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 029/2012 na modalidade Concorrência nº 001/2012, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia 28/03/2013 até 25/08/2013. Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. Data: Vila Rica/ MT, 28 de Março de 2013. Assinantes: Luciano Marcos Alencar - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante / Nelson Renato Lemos Melo - Construtora Juruena Ltda - Contratada.

**Publicar**

FL 25  
Rubrica

**JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joedson Amaral de Oliveira  
**Código Identificador:**EBBD2073

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**003/2013**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do resultado do valor da Inexigibilidade de Licitação nº **003/2013**, publicado no Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **Edição nº 21359** do dia 08/05/2013, na página 254, **ONDE SE LÊ:** Valor R\$ **15.573,48** (quinze mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos). **LEIA-SE:** Valor global de R\$ **26.569,68** (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) - Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 08 de maio de 2013.

**NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU**  
Presidente Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Nalice Marques Nantes Shimizu  
**Código Identificador:**1E635814

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:**  
**004/2013**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:**  
**004/2013**

Objeto: Fornecimento de alimentação e Serviços de Hospedagem para diversas Secretarias desta Municipalidade.  
Valor: R\$ **30.510,00** (trinta mil quinhentos e dez reais)  
Em favor de: **HELIO GARCIA SILVA - CNPJ: 15.804.021/0001-37.**  
Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.  
Vila Bela da Ssª Trindade- MT., 15 de maio de 2013.

**NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Alessandro Santana de Souza  
**Código Identificador:**3BA72762

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º**  
**QUADRIMESTRE EXERCÍCIO 2013**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. **LUCIANO MARCOS ALENCAR**, Prefeito Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** a todos os interessados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º QUADRIMESTRE de acordo com o art. 9º, § 4º da LRF de JANEIRO a ABRIL de 2013, que acontecerá no dia 29 de MAIO nas dependências da E.E. Vila Rica, sito no Bairro Setor Oeste às 19:00 hs.  
Vila Rica –MT; 15 de maio de 2013.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivanilde Tscha  
**Código Identificador:**440D4E3E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**RESUMO TERMO ADITIVO TESTE SELETIVO 011/2011**

RESUMO TERMO ADITIVO TESTE SELETIVO 011/2011

Nº	Nº	NOME	CARGO	OBJETIVO
ADITIVO 029/2013	CONTRATO 195/2011	ROSIMAR GONÇALVES GUIMARAES DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE	1.1 O presente aditivo tem por objeto Convalidar o contrato 195/2011 e sua prorrogação de 01/04/2013 à 01/05/2013 com base no decreto nº. 006/2013 de 01/01/2013, onde regulamenta as decisões consideradas de excepcional interesse público, e, assim, urgentes e emergenciais no qual se enquadra este ato, pela peculiaridade envolvendo a situação jurídica dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, e imprescindibilidade de manutenção em exercício daqueles ativos em 31 de dezembro de 2012, para que não fique descoberta a micro área respectiva, considerando a circunstância de final de mandato e início de nova gestão, que culminaram pela não realização da certificação dos testes seletivos de que decorreram tais contratações até o momento.

**Publicado por:**  
Clara Angélica de Andrade Santos  
**Código Identificador:**667E8C10

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 004/2013**

**PUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE VALORES NA ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 04/2013**

Nº	PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL	EMPRESA
01	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO Nº. 04 ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, EM CORES VARIADAS, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	UNID	103	RADEX	2,85	293,55	PAPELARIA PANTANAL LTDA EPP
02	ABACO MADEIRA,	UNID	3	JOTA PLAN	17,49	52,47	BAZAR SÃO DOMINGOS LDA
03	ALFABETO SILABICO E NUMERICO 372 PEÇAS EM EVA CAIXA DE MADEIRA	UNID	5	JOTTPLEY	43,00	215,00	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMMÁTICA LTDA
04	ALFINETE, CABEÇA EM PLASTICO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO A MARCA DO	CAIXA	20	CLASSE	1,35	27,00	PAPELARIA PANTANAL LTDA EPP

Fl. 26  
Rub. 4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 083/2011, NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 041/2011, DA TOMADA DE PREÇOS N. 011/2011

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa L. L. Construtora Ltda CNPJ: 09.595.153/0001-01

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / DO CONTRATO**

A vigência do contrato será prorrogada por mais 03 (três) meses, passando a expirar em 10/08/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

**DA ASSINATURA:** 09.05.2013

**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Lincoln Heimar Saggin **DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2013

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São José Do Rio Claro CNPJ Nº 15.024.037/0001-27 e a Associação Agropecuária E Industrial De São José Do Rio Claro CNPJ Nº 24.977.415/0001-88.

**DO OBJETO:** Ajudar a custear das despesas com a realização da 16ª EXPOCLARO.

**Data de Assinatura:** 14/05/2013

**Vigência:** 14/06/2013

**Valor:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013 SRP Nº 045/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 047/2013 – SRP 045/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** Empresa Vencedora: **TR PREDICOM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ/MF 03.791.330/0001-30. ITEM: 01. Homologado em 15 de Maio de 2013.

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013 SRP Nº 048/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 049/2013 – SRP 048/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de Material de Construção, destinados as Secretarias Municipais Sinop-MT.** Empresas Vencedoras: **LUCIMAR ROSA MORANTE - EPP**, CNPJ/MF 07.693.981/0001-49, ITENS: 06, 07, 08, 12, 16, 23, 26, 27, 29, 30, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 49, 51, 53, 54, 56, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 70, 77, 88, 89, 90, 91, 98, 101, 102, 103, 110, 111, 113, 116, 121, 122, 123, 127, 129, 130, 131, 132, 135, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 165, 169, 170; **MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ/MF 09.058.981/0001-00, ITENS: 01, 05, 10, 11, 13, 21, 22, 32, 33, 34, 38, 62, 73, 74, 81, 85, 87, 92, 93, 94, 96, 97, 104, 105, 106, 107, 125, 136, 137, 138, 139, 140; **PARANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF 01.426.949/0008-97, ITENS: 02, 03, 04, 09, 17, 18, 19, 24, 25, 28, 31, 44, 45, 48, 50, 52, 55, 57, 58, 66, 69, 71, 72, 75, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 95, 99, 100, 112, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 124, 128, 133, 134, 141, 146, 150, 151, 159, 164, 166, 167, 168; **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ/MF 00.184.369/0001-00, ITENS: 15, 108, 109. Homologado em 15 de Maio de 2013.

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013 SRP 050/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 051/2013 – SRP 050/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de materiais de construção destinados à secretaria municipal de obras e serviços urbanos, visando à manutenção das redes de drenagem de águas pluviais.** Empresas Vencedoras: **CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF 08.694.987/0001-01, ITEM: 01; **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ/MF 00.184.369/0001-00, ITENS: 02 e 03.

Homologado em 15 de Maio de 2013.

**Adriano dos Santos - Pregoeiro - Portaria 280/2013.**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial nº 18/2013, cujo Objeto é: Contratar empresa para fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar, para futura e eventual aquisição. Cuja abertura se deu as 08:00 hs do dia 15/05/2013 e sagrou-se vencedor do certame, as empresas, DELTA MEDICAMENTOSE E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº, 08.835.955/0001-70, Vencedora dos Lotes 02,03,06,08,10 e 12 Valor global de R\$ 570.100,00, empresa, ROTILLI & MACHADO LTDA, CNPJ Nº, 08.833.844/0001-25, vencedora dos Lotes, 07, 09, 11 e 13, valor global de R\$ 512.000,00 e a empresa, DISMASTER COMERCIO DE PROD. HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº, 02.520.829/0001-40, Vencedora dos Lotes, 01,04 e 05, Valor global de R\$ 63.167,95. Tabapora-MT. 15 de Maio de 2013. Antonio B Mota. – Pregoeiro

RC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

#### REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 033/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2013, de 02/01/2013, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593, de 12/01/2010, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 033/2013, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para aquisições eventuais e futuras de Peças Mecânicas, Ferragens, Mangueiras, Conexões e Peças diversas, bem como Serviços de Consertos e Revisões, para Veículos da Municipalidade, sendo: (Lote 01 – Peças Mecânicas para Automóveis, Caminhões e Ônibus); (Lote 02 – Ferragens, Mangueiras, Conexões e Peças diversas), e (Lote 03 – Serviços de Consertos e Revisões), para atender diversas Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, conforme descrição detalhada no Anexo I do Edital. Data de Expedição do Edital: 15/05/2013. Data de abertura/julgamento: 29/05/2013. Horário: 09:00 horas. Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT. Critério de julgamento: Menor Preço por Lote. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo telefone 0xx (66) 92924768.

União do Sul – MT, 15 de maio de 2013.

JULIANI F. G. DUARTE DE GIOVANI – Pregoeira.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS – Prefeito Municipal. **DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

#### RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do resultado do valor da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2013, publicado no Publicado na IOMAT, Edição nº 26039 do dia 07/05/2013, na pagina 49, **ONDE SE LÊ:** Valor R\$ 15.573,48 (quinze mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos). **LEIA-SE:** Valor global de R\$ 26.569,68 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) - Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 08de maio de 2013. - **NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU** - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 24  
Rub. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 089/2013.**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Oito Q. 21, L. 02 e 03, JD Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1131165-7, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e a empresa: **EDISSON ALVES DE SANTANA ME**, inscrita do CNPJ: 07.547.090/0001-84, sediada na Av. Bom Jesus, 856, centro urbano da Cidade de Pontes e Lacerda - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **EDISSON ALVES DE SANTANA**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado no endereço acima, portador do RG.: 1285622-3 SSP/MT e no CPF: 172.966.091-68, resolvem celebrar o presente contrato nos termos resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2013, ratificada em 07 de maio de 2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme previsto no **PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2013**, com o veículo de sua propriedade, nas Linhas de Transporte Escolar abaixo descritas.

LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Nº	DENOMINAÇÃO	KM/DIA/ Aproximadamente	KM/44 DIAS Aproximadamente
01	RETIRO SÃO SEBASTIÃO DA FAZENDA APIRIZAL X FAZENDA PORTO BELO X ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA (TREVO) X PONTA DO ATERRO	101	4.444
02	DESTACAMENTO FORTUNA X APARECIDA X FAZENDA SÃO INÁCIO X FAZENDA LAÇO DE OURO X ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA TREVO PONTA DO ATERRO.	104	4.472

**Parágrafo primeiro:** O (A) **CONTRATADO (A)** deverá executar os serviços de forma ininterrupta e contínua durante o período letivo, com estrita observância das normas pertinentes e especificações da Diretoria de Transportes do **CONTRATANTE**, devendo, ainda, realizar os serviços nas mesmas condições propostas na **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2013**.

*Eligmar Macedo Santana*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016



**Parágrafo segundo:** Poderá ser aumentado o número de alunos a transportar ou alterado o roteiro de transporte, para melhor adequar a prestação do serviço, sendo que o acréscimo no valor a pagar dar-se-á somente em função do aumento do percurso (quilômetro).

**Parágrafo terceiro:** O presente contrato será fiscalizado pelo servidor **ANTONIO APARECIDO MEDEIROS, Diretor de Transporte**, nomeado para este fim através da Portaria Municipal nº N ° 0 3 0 / 2 0 1 3 .

**Parágrafo quarto:** Os veículos utilizados (ônibus) deverão ser identificados com a escrita "TRANSPORTE ESCOLAR", bem assim, deverão ser vistoriados previamente tanto pela Comissão de Transporte Escolar quanto pelo DENTRAN/MT, conforme artigos. 136, 137 e 138, incisos I, II, IV e V, e art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro.

## II – DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de início da prestação de serviços será o dia **18 de fevereiro de 2013**, tendo como termo final o dia **30 de abril de 2013**, observados os termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2013** e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** Durante o período estipulado e convencionado por este instrumento, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá ficar a disposição do **CONTRATANTE**, para realizar o transporte escolar de maneira satisfatória.

## III – DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor certo e ajustado é de **RS 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos)** por quilômetro do transporte efetivamente prestado, para as **linhas 01 e 02**, objetos do presente contrato, conforme proposta constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 003/2013**, entendido como preço justo e suficiente para a execução dos serviços.

**Parágrafo primeiro:** Os custos e despesas correlatas à prestação do serviço deverão estar incluídas no preço final ora pactuado, não podendo ser acrescido nem cobrado separadamente.

**Parágrafo segundo:** No caso de ser aumentado o número de alunos a transportar ou alterado o roteiro de transporte, para melhor adequar a prestação do serviço, o acréscimo no valor a pagar dar-se-á somente em função do aumento do percurso (quilômetro).

## IV – DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA:** O pagamento será efetuado ao (a) **CONTRATADO (A)**, em moeda vigente no país, até o dia **20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação de serviços, de acordo com a quilometragem efetivamente rodada**, condicionado à apresentação de Nota Fiscal ou documento legal semelhante, devidamente atestado pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

**Parágrafo primeiro:** A quilometragem diária correspondente ao percurso mencionado na cláusula primeira deverá ser multiplicada pelo número de dias letivos no mês em que o transporte tenha sido efetivamente realizado.

ART  
2013

Etismar macêdo Santana

*(Handwritten signatures and initials)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**Parágrafo segundo:** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo terceiro:** Durante o período de recesso escolar (férias) os pagamentos serão suspensos.

**CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO (A)** deverá observar as normas de segurança do trânsito durante a execução deste Contrato, sendo responsável por qualquer dano ou prejuízo a que der causa, no veículo utilizado ou a terceiros, independente da obrigação de sua reparação na forma legal e regulamentar, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e indenizações, bem assim o pagamento de todos os tributos, taxas e multas que recair sobre o referido veículo, ficando excluído o Município de qualquer solidariedade.

**Parágrafo único** - Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, caberá ao **CONTRATADO (A)** o pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste Contrato e das respectivas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sociais impostas ao empregador pela legislação vigente, ficando também responsável por qualquer infração cometida às normas legais vigentes, federais, estaduais ou municipais, e pelas respectivas multas eventualmente aplicadas pelos órgãos competentes.

**CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO (A)** obriga-se, por força deste instrumento, a fazer em companhia seguradora idônea, seguro total do coletivo utilizado e apresentar o bilhete ou apólice à Secretaria Municipal de Educação, bem assim, a manter sua respectiva documentação em perfeita ordem durante a vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, conforme previsto na **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2013**, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

**05 – Secretaria Municipal de Educação**  
**03 – Departamento de Ensino Fundamental**  
**2.014 – Manutenção do Transporte Escolar**  
**3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**FICHA: 118**  
**R\$ 26.569,68**

**V - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**CLÁUSULA OITAVA:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO (A)** vencedor e a retribuição do **CONTRATANTE** para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo **CONTRATADO (A)** vencedor, o que, se aceito pelo **CONTRATANTE**, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

*Elismar Macedo Santana*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Fl. 30  
Rub. 4

**VI – DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA:** São obrigações do (a) **CONTRATADO(A)**, sem que a elas se limitem:

- a) prestar os serviços na forma ajustada, obedecendo as normas e especificações dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade, tais como: acidente de trabalho, recolhimento de INSS de seus empregados, etc;
- c) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir o itinerário fixado pelo Município de acordo com a necessidade da escola;
- f) os condutores do transporte escolar deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pelo Município, sempre que solicitados.
- g) cumprir as portarias, normas, resoluções, leis e determinações do Município;
- h) submeter os veículos às vistorias técnicas exigidas pelo Município e demais determinações legais;
- i) manter os veículos sempre em boas condições de higiene e segurança;
- j) adequar os veículos às determinações do Código Nacional de Trânsito e normas correlatas;
- k) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação dos motoristas compatíveis com a obrigação assumida;
- l) manter o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do(s) serviço(s) esteja(m) adequados às determinações do Código Nacional de Trânsito – Lei Federal nº 9503/97 (art. 136 e seguintes);
- m) permitir a fiscalização, ao longo do itinerário, através da presença de fiscais da Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Transporte e Direção da Escola;
- n) não substituir o veículo ou o condutor, mesmo que temporariamente, sem a expressa comunicação à Secretaria Municipal de Educação e submetendo-se a autorização desta;
- o) não permitir a condução de terceiros no veículo;
- p) arcar com todos os custos oriundos de toda quilometragem extra, que for realizada sem a prévia autorização da Secretaria Municipal da Educação;
- q) solucionar no prazo máximo de 07 (sete) dias, quaisquer problemas que eventualmente venham a ocorrer no transporte escolar;
- r) reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte de alunos;
- s) responsabilizar-se pela manutenção do veículo e pelo combustível necessário a prestação do serviço;
- t) iniciar a prestação dos serviços, impreterivelmente, no primeiro dia letivo do ano para o qual foi contratado após a assinatura do contrato;
- u) Chegar diariamente nas escolas no máximo de 30 (trinta) minutos do início das aulas, evitando, assim, que alunos cheguem muito cedo às escolas e fiquem cruzando ruas ou freqüentando ambientes impróprios.
- v) apresentar obrigatoriamente a cada início de ano letivo e após cada recesso escolar (férias), as certidões que se referem os itens 4.8 e 4.9 do Edital e atestado de vistoria emitida pelo Comitê de Transportes escolar.

*[Handwritten signature]*

*Elismar Macedo*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Fl. 31  
Rub. 12

**VII – DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do contrato em caso de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com especificações e negligência na inexecução do objeto contratado;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações pelo Município e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Único:** A multa dobrará a cada caso de reincidência não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

**VIII - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- b) falta grave a juízo do Município;
- c) abandono total ou parcial do serviço pelo (a) Contratado (a);
- d) falência ou insolvência do (a) Contratado (a);
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- l) manifesta deficiência do serviço;
- m) não dar início às atividades no prazo estipulado;
- n) não apresentar, semestralmente, laudo de vistoria do (s) veículo (s) utilizados para a realização do transporte escolar;
- o) sublocar ou alugar a linha para terceiros.

*[Handwritten signature]*

*Elismar Macedo Santana*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Fl. 32  
Rub. 12

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Rescindido o contrato por culpa exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)**, sofrerá este(a), além das conseqüências previstas neste instrumento, aquelas determinadas em Lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de rescisão administrativa, o (a) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração Pública, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

**IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao(à) **CONTRATADO(A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) **CONTRATADO(A)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O **CONTRATANTE** poderá alterar o contrato quando conveniente ao interesse público sempre através de termo aditivo, devendo, ainda, fazê-lo na ocorrência do(s) seguinte(s) evento(s):

- a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do serviço, nos limites da Lei Federal nº 8666/93;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro inicial pactuado;
- d) outras hipóteses previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -** Se o(s) veículo(s) utilizado(s) para a realização do serviço necessitar(em) de conserto, deverá(ão) ser imediatamente substituído(s) por outro de igual condições, sem interrupção do serviço e sem ônus para o Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** É vedada a subcontratação do serviço para outra(s) empresa(s), e quando tal fato for comprovado, será imediatamente rescindido o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*[Handwritten initials]*

*Elsomar Macedo Santana*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de maio de 2013.

*Anderson Glaucio Andrade*  
**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

*Edisson Alves de Santana*  
**EDISSON ALVES DE SANTANA ME**

CNPJ.: 07.547.090/0001-84

Srº. Edisson Alves de Santana

RG.: 1285622-3 SSP/MT

CPF: 172.966.091-68

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. *Nalice M. Nantes Shimizu*  
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU  
CPF : 487.364.491-72  
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. *Alessandro S. de Souza*  
Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA  
CPF : 972.790.991-49  
R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

**VISTO:**

*Obadias Coutinho dos Reis*  
**OBADIAS COUTINHO DOS REIS**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
OAB/MT-7877

Fl. 34  
Rub. 12

**P R O C U R A Ç Ã O**

**OUTORGANTE: EDISSON ALVES DE SANTANA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.547.090/0001-84, com endereço na Rua Pernambuco, s/nº, centro de Pontes e Lacerda - MT, por seu proprietário o Sr. **EDISSON ALVES DE SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 172.966.091-68 e do RG n.º 12856223 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, s/nº, centro de Pontes e Lacerda - MT.

**OUTORGADO: ELISMAR MACEDO SANTANA**, maior, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1460571-6 SSP/MT e do CPF n.º 002.509.221-93, com endereço na Rua Pernambuco, 5120, centro, Pontes e Lacerda - MT.

**PODERES:** Representar a **OUTORGANTE** perante o Município de Vila Bela da SS. Trindade - MT, com o fim especial de receber seus haveres de prestação de serviços, podendo para tanto, assinar, apresentar e requerer documentos, extratos e relatórios, firmar compromissos e todos os demais atos necessários para o bom desempenho deste instrumento.

Pontes e Lacerda - MT, em 10 de maio de 2013



*Edisson Alves Santana*  
**EDISSON ALVES DE SANTANA**

**SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO**  
Av. Bom Jesus, nº 740 - Fone: (63) 3266-1372 - CEP: 78250-000 - Pontes e Lacerda-MT

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[8ypRWTf0]-EDISSON ALVES DE SANTANA

Dou Fe. Pontes e Lacerda-MT, 10 de Maio de 2013.

CLAUDIA SANTANA DOS SANTOS AZAMBUJA-ESCREVENTE DE

Selo: ADP50236 - Valor 4,50 + 5% ISSQN - Cód. do ato 22  
Cód. da Serventia 125 - Consulte, www.tjmt.jus.br/selos  
Emitido Por: JÉSSICA NAIARA DA SILVA VELESKI



Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 125